

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

31-05-2011

Adjudicatário

Nome: Top Atlântico

Sede: LisboaNIF: 501061126

Objecto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

143 – Deslocação oficial a Budapeste, Reunião, 19 a 21 de Maio - Alojamento

Entidades Convidadas

- Nome:
- Sede:
- NIF:

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Preço Contratual (€) - [Preço total sem IVA]

398,40 €

Prazo de execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

2

Adicionais ao Contrato

- 1.° Adicional
 - Preco contratual sem IVA:
- 2.° Adicional
 - Preço contratual sem IVA:

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato

LISBOA

No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

A presente aquisição de serviços é efectuada por ajuste directo, ao abrigo da alínea h) do nº. 1 do artigo 27º. do Código dos Contratos Públicos, nos termos do respectivo contrato público de aprovisionamento, que se mantém em vigor para esses efeitos como dispõe o nº. 4 do artigo 14º. do Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o referido Código.

(indicar o critério caso se opte por alguma justificação dos artigos 24.º a 27.º do CCP)